



Município de Pinhão  
Estado do Paraná

CAMARA MUNIC. DE PINHÃO

Seção de protocolo

Recebi o presente documento nesta

data 17 de novembro de 2005

às 08:15 horas.

Elisane Jesus de Ramos

LEI N.º 1.217/2005

DATA: 16/11/2005

**SÚMULA:** Cria cargos e vagas na estrutura administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados cargos e vagas no Quadro Geral para provimento em comissão, alterando a Lei n.º 1.009/2001, que estabelece o quadro de servidores ocupantes de cargos em comissão na Administração Municipal de Pinhão, conforme segue:

CARGO	SÍMBOLO	N.º DE VAGAS
Artesão	CC-08	01
Assessor de Imprensa	CC-04	01
Assistente Social	CC-04	01
Auxiliar de Enfermagem	CC-07	02
Enfermeiro	CC-02	01
Farmacêutico	CC-03	01
Nutricionista	CC-03	01
Psicóloga	CC-03	01

**Parágrafo Único:** A tabela salarial dos cargos criados, consta na Tabela do Art. 1.º, da Lei 1.009/01.

**Art. 2º** - Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, 40.º Ano de  
Emancipação Política.

  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal



Av. Tinton Hanysz, 220 - Centro - Fone/Fax: (42) 3677-1122 - CEP 85170-000 - Pinhão - PR  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 - [prefpinhao@brturao.com](mailto:prefpinhao@brturao.com)

